**Escola:**

**RELATÓRIO TÉCNICO - PEDAGÓGICO**[[1]](#endnote-1)

***(Artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho)***

***(Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro)***

**Ano letivo**      **/**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Identificação da criança/aluno** | | | |
| **Nome:** | | | |
| **Data de nascimento:**   /  / | | **Idade:**      **anos** | |
| **Nível de educação/ensino:** | **Ano de escolaridade:** | | **Grupo/turma:** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **Situação atual e antecedentes escolares relevantes**   (referir aspetos como: apoio em intervenção precoce, frequência de JI, antecipação ou adiamento da matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, retenções, assiduidade, apoios educativos em anos anteriores, ocupação dos tempos livres, medidas universais implementadas). | | | | | | |
| Intervenção precoce | | Frequência de JI | Adiamento de matrícula no 1.º ciclo | | | Antecipação de matrícula no 1.º ciclo |
| Retenções | Em caso afirmativo assinale o(s) ano(s) de escolaridade: | | | Apoios educativos em anos anteriores | | Em caso afirmativo assinale o(s) ano(s) de escolaridade: |
| **Breve descrição da situação (outros dados relevantes do percurso escolar da criança/aluno/a:** | | | | | | |
| **A criança/o aluno/a é assídua/o?**  **Sim  Não** | | | | | | |
| **Como ocupa a criança/o aluno/a, os seus tempos livres?** | | | | |  | |
| **Plano individual de intervenção precoce (PIIP)**  A Coordenação do PIIP é da responsabilidade da equipa de intervenção precoce na infância (EIPI) da DRE, pelo que deve ser salvaguardada a articulação entre escola e esta equipa, com o objetivo de garantir a coerência entre estes documentos. (alínea g), ponto 1, artigo 14.º e ponto 2, artigo 13.º do DLR n.º 11/2020/M, de 29 de julho) | | | | | | |
| **SIM  NÃO**  (Em caso afirmativo, indicar de que forma é garantida a coerência, articulação e comunicação com o RTP (Anexar o PIIP).  (Em caso negativo, tratando-se de uma criança até aos 6 anos de idade ou que ainda não iniciou o 1.º ciclo do ensino básico, analisar os critérios de elegibilidade para a intervenção da Equipa de Intervenção Precoce na Infância (cf. anexo 19). Se a EMAEI considerar que sim deve solicitar a participação desta equipa nas reuniões). | | | | | | |

|  |
| --- |
| **2. Potencialidades, expetativas e necessidades na perspetiva do/a aluno/a e da família** |
| **2.1. Perspetiva do aluno** |
| **2.2. Perspetiva da família** |
| **2.3. Fatores que, de forma significativa, afetam o progresso e o desenvolvimento da criança/do/a aluno/a**: |
| **2.3.1. Fatores da escola** |
| **Que podem facilitar o progresso e o desenvolvimento do/a aluno/a:**    **Que podem dificultar o progresso e o desenvolvimento do/a aluno/a:** |
| **2.3.2. Fatores do contexto familiar** |
| **Que podem facilitar o progresso e o desenvolvimento do/a aluno/a:**    **Que podem dificultar o progresso e o desenvolvimento do/a aluno/a:** |
| **2.3.3. Fatores individuais** |
| **Que podem facilitar o progresso do/a aluno/a:**    **Que podem dificultar o progresso do/a aluno/a:** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão**  (Para cada medida, indicar o respetivo modo de operacionalização bem como os indicadores de resultados) | | | |
| **3.1. Medidas universais** (cf. Anexos 9 e 10)  (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual)  As medidas universais correspondem às respostas educativas que a escola tem disponíveis para todos os alunos com o objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens. Estas medidas são mobilizadas para todos os alunos, incluindo os que necessitam de medidas seletivas ou adicionais, tendo em vista, designadamente, a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social. | | | |
| **a) A diferenciação pedagógica** | | | |
| **b) As acomodações curriculares** | | | |
| **c) O enriquecimento curricular** | | Desporto Escolar AEC | |
|  | | Clube(s)                   Outros (especifique) | |
| **d) A promoção do comportamento pró-social** | | Programas de promoção de competências socioemocionais  Outros (especifique): | |
| **e) A Intervenção com foco académico**  **ou comportamental em pequenos grupos** | | Apoio ao Estudo APAApoio pedagógico especializado  Outros (especifique) | |
| **O apoio tutorial preventivo e temporário**  (ponto 3 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual). | | Docente de Educação Especial  Outro docente: | |
| **Operacionalização (indicar o modo de operacionalização das medidas universais ou assinalar a utilização dos anexos 9 e 10):** | | | |
| **3.2. Medidas seletivas** *(a implementar cumulativamente às medidas universais, perante a demonstração da insuficiência destas.)* (artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual | | | |
| **a) Os percursos curriculares diferenciados** | | | CEF  PCA  Outro (especifique): |
| **b) As Adaptações curriculares não significativas**  As medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares. | | | Alteração na priorização ou sequenciação dos objetivos  Alteração na priorização ou sequenciação dos conteúdos  Introdução de objetivos específicos que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais |
| **c) O apoio psicopedagógico** | | | Psicólogo/a  Docente de Educação Especial  Outros (especifique): |
| **d) A antecipação e o reforço das aprendizagens** | | | Docente de Educação Especial  Outro docente: |
| **e) O apoio tutorial** | | | Docente de Educação Especial  Outro docente: |
| **Operacionalização (outros aspetos a salientar relativamente ao modo de operacionalização das medidas seletivas):** | | | |
| **Indicadores de resultados das medidas seletivas propostas (que indicadores, como e quando medir o resultado da intervenção, com vista a definir o que precisa ou não ser ajustado)** | | | |
| **3.3. Medidas adicionais**  A mobilização destas medidas depende da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas.  Para os alunos com medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão poderão ser mobilizadas, cumulativamente, medidas dos três níveis apresentados, ou ainda algumas medidas de forma temporária.  (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual) | | | |
| Fundamentação da insuficiência das medidas universais e seletivas (n.º 3, artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual): | | | |
| **a) A frequência do ano de escolaridade por disciplinas** | Ano letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_  Disciplinas:  Ano letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_  Disciplinas: | | |
| **b) As adaptações curriculares significativas (ACS)**  As medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares. | Introdução de outras aprendizagens substitutivas;  Estabelecimento de objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver para potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.  Estabelecimento de objetivos globais ao nível das competências a desenvolver para potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.  **PEI** (obrigatório para os alunos com ACS) (**artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual).** | | |
| **c) O plano Individual de transição** (anexar, quando aplicável) (**artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho,** na sua redação atual**)**. | Concebido três **anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória**, para cada jovem que frequenta a escolaridade com **adaptações curriculares significativas**, desenhado de acordo com os interesses, competências e expetativas do/a aluno/a e da sua família, com vista a facilitar a transição para a vida pós-escolar e que complemento o Programa Educativo Individual (PEI). | | |
| **d) O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado** | | | |
| **e) O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social** | | | | |
| **Carga horária em contexto do grupo/turma:       % da carga horária do ano letivo que frequenta:** | | | | |
| **3.3.1. Operacionalização (outros aspetos a salientar relativamente ao modo de operacionalização das medidas adicionais):** | | | | |
| **3.4. Critérios de progressão do aluno** | | | | |
| Aluno/a abrangido por **medidas universais e seletivas** de suporte à aprendizagem e à inclusão (a progressão realiza -se nos termos definidos na lei);  Aluno/a abrangido por **medidas adicionais** de suporte à aprendizagem e à inclusão sem PEI (a progressão realiza -se nos termos definidos na lei);  Aluno/a abrangido por **medidas adicionais** de suporte à aprendizagem e à inclusão com PEI (a progressão realiza-se nos termos definidos no RTP e no PEI); | | | | |

|  |
| --- |
| **4. intervenções específicas para acesso à aprendizagem e ao currículo**  (Ponto 2, artigo 4.º do DLR n.º 11/2020/M, de 29 de julho) |
| |  | | --- | | **O treino da visão**  **O sistema braille**  **A orientação e a mobilidade** | | **As tecnologias para a inclusão e acessibilidade**  **A atividade motora adaptada**  **As atividades de vida quotidiana** | |

|  |
| --- |
| **5. Necessidade de se constituir um grupo/turma com número de crianças/alunos inferior ao mínimo legal ou redução do n.º de alunos por turma** |
| **Sim  Não** (Em caso afirmativo fundamente abaixo) |
| **Selecionar o(s) tópico(s) que dizem respeito ao aluno.**  Os critérios de cariz pedagógico que justificam a redução do número de alunos por grupo/ turma são:  O tempo letivo curricular de acompanhamento e permanência no grupo/turma no caso de uma criança/aluno com aplicação de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.  As barreiras à aprendizagem e participação são de tal forma significativas que exigem da parte do professor um acompanhamento continuado, sistemático e de maior impacto em termos da sua duração, frequência e intensidade, no âmbito da concretização das adaptações curriculares não significativas.  São utilizados produtos de apoio de acesso ao currículo que exigem da parte dos professores um acompanhamento e supervisão sistemáticos.  Outros fundamentos (especifique) |

|  |
| --- |
| **6. Implementação plurianual de medidas** |
| Plurianual Anual  Em caso afirmativo, definir os momentos intercalares de avaliação da sua eficácia: |

|  |  |
| --- | --- |
| **7. Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, a mobilizar**  (Ponto 1, artigo 6.º do DLR n.º 11/2020/M, de 29 de julho) | |
| “Os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão são, na Região Autónoma da Madeira, os recursos humanos, organizacionais, materiais, e técnicos existentes e disponíveis ou passíveis de mobilizar nos estabelecimentos de educação e ensino e nos Serviços da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.” **(assinalar abaixo os recursos específicos que a criança/aluno usufrui)** | |
| **7.1. Recursos humanos envolvidos** |
| **a) O titular de grupo/turma** |
| **a) O diretor de turma** |
| **a) Outros docentes da criança/aluno: especifique** |
| **d) Os assistentes operacionais da escola: especifique** |
| **7.1.1. Recursos humanos específicos envolvidos** |
| **a) Os docentes de educação especial:** |
| **b) Os docentes de língua gestual Portuguesa:** |
| **c) Os técnicos superiores especializados – identificar a(s) área(s) envolvida(s) e serviço/equipa a que pertence**  **(escola, CREE, serviço responsável pela área da acessibilidade e tecnologias de apoio, divisão de apoio à surdez e à cegueira, equipa de intervenção precoce na infância) Assinalar apenas os recursos envolvidos neste processo:**  Audiologista  Fisioterapeuta  Técnico da área social  Técnico superior de educação  Nutricionista  Psicólogo/a  Psicomotricista  Terapeuta da fala  Terapeuta ocupacional  Outro, especifique |
| **d) Os assistentes técnicos e operacionais na área de apoio educativo especializado:** |
| **7.2. Recursos organizacionais** |
| **7.2.1. Recursos organizacionais da escola envolvidos** |
| **e) A EMAEI**  (Artigo 7.º do DLR n.º 11/2020/M, de 29 de julho e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual) |
| **f) O centro de apoio à aprendizagem (CAA) (anexar o horário do aluno especificando o tempo no CAA)**  Caso sejam mobilizadas as medidas previstas nas alíneas b), d) e e) previstas no n.º4 do Art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, deve ser garantida, no Centro de Apoio à Aprendizagem, uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos (n.º5 do Art.º 13.º do mesmo diploma)  (Especificar: a frequência, intensidade e tipo de apoio, recursos materiais e humanos e outros aspetos considerados relevantes.) |
| **Recursos da escola que o aluno usufrui** **(de acordo com as estruturas que fazem parte do CAA, definidas em regulamento interno cf.** o ponto 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual). |
| **Os recursos humanos** (assinalar na alínea **c**) os recursos específicos e aqui outros recursos humanos envolvidos no âmbito do trabalho a implementar no CAA e ainda não identificados acima):        área de intervenção/disciplina             área de intervenção/disciplina        área de intervenção/disciplina             área de intervenção/disciplina        outros aspetos relevantes |
| **g) As escolas de referência no domínio da visão** |
| **h) As escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos** |
| **7.2.2. Recursos organizacionais da Direção Regional de Educação (DRE) envolvidos** |
| **i) As instituições de educação especial** (assinalar nesta alínea o envolvimento deste serviço e na alínea c) os respetivos recursos humanos envolvidos)  O serviço técnico de educação especial (STEE)  O serviço técnico de formação profissional da DRE (STFP) |
| **j) Os centros de recursos educativos especializados** **(CREE)**  (assinalar nesta alínea o envolvimento do CREE e na alínea c) os recursos humanos do CREE envolvidos) |
| **k) A equipa de intervenção precoce na infância (EIPI)**  (assinalar nesta alínea o envolvimento desta equipa e na alínea c) os respetivos recursos humanos envolvidos) |
| **7.2.2.1. Outros recursos organizacionais da Direção Regional de Educação (DRE) envolvidos** |
| O serviço responsável pela área da acessibilidade e tecnologias de apoio (divisão de acessibilidade e ajudas técnicas)  (assinalar aqui o envolvimento deste serviço e na alínea c) os respetivos recursos humanos envolvidos) |
| A divisão de apoio à surdez e à cegueira  (assinalar aqui o envolvimento deste serviço e na alínea c) os respetivos recursos humanos envolvidos) |
| A Equipa de apoio à intervenção no âmbito das altas capacidades (assinalar aqui o envolvimento deste serviço e na alínea c) os respetivos recursos humanos envolvidos) |
| A Equipa de acompanhamento às necessidades de saúde |
| **7.3. Recursos da comunidade** |
| |  | | --- | | **Acompanhamento a nível particular (áreas):** | | FisioterapiaPsicologia Terapia da fala Terapia ocupacional Reabilitação psicomotora  Outro (especifique): | | **Acompanhamento por outros serviços da comunidade** | | Instituições da comunidade, nomeadamente os serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, os serviços do emprego e formação profissional  Serviços deSaúde  Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) | | Outros serviços da comunidade (especificar) | |
| **7.4. Recursos materiais e técnicos (da escola ou da DRE), envolvidos** |
| **Especifique os recursos materiais e técnicos:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **8. Adaptações no processo de avaliação**  (artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual). | |
| **SIM  NÃO** | |
| **Adaptações ao processo de avaliação interna** a aplicar (da competência da escola): | |
| Em caso afirmativo assinalar as adaptações ao processo de avaliação a aplicar | **Disciplinas(s)** |
| A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio | Disciplinas(s): |
| Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, daisy, digital. | Disciplinas(s): |
| A interpretação em LGP | Disciplinas(s): |
| A utilização de produtos de apoio | Disciplinas(s): |
| O tempo suplementar para realização da prova | Disciplinas(s): |
| A transcrição das respostas | Disciplinas(s): |
| A leitura de enunciados | Disciplinas(s): |
| A utilização de sala separada | Disciplinas(s): |
| As pausas vigiadas | Disciplinas(s): |
| |  | | --- | | O código de identificação de cores nos enunciados | | Disciplinas(s): |
| Outras: | Disciplinas(s): |
| |  | | --- | | **\*Adaptações ao processo de avaliação externa** a aplicar (da competência da escola): | | |
| A utilização de produtos de apoio | Disciplinas(s): |
| A saída da sala durante a realização da prova/exame | Disciplinas(s): |
| A adaptação do espaço ou material | Disciplinas(s): |
| A presença de intérprete de Língua Gestual Portuguesa | Disciplinas(s): |
| A consulta de dicionário de língua Portuguesa | Disciplinas(s): |
| A realização de provas adaptadas | Disciplinas(s): |
| **Observação**: no **ensino secundário**, é da competência da escola decidir fundamentadamente e comunicar ao JNE as \*adaptações ao processo de avaliação externa. | |
| **\*\*Adaptações ao processo de avaliação externa** a aplicar (a requerer pela escola ao JNE): | |
| A realização de exame de Português – língua segunda (PL2) | |
| O acompanhamento por um docente | Disciplinas(s): |
| A utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, para alunos com dislexia, conforme previsto no Regulamento das provas de avaliação externa. | Disciplinas(s): |
| **Observação**: no **ensino secundário**, a escola pode requerer autorização ao JNE para as \*\*adaptações ao processo de avaliação externa. | |
| **Observação**: no que respeita ao processo de avaliação externa no **ensino básico**, todas as adaptações são da competência da escola e comunicadas ao Júri Nacional de Exames. | |
| **Observações:** fundamentação / justificação de outras adaptações ao processo de avaliação | |

|  |
| --- |
| **9. Procedimentos de monitorização e de avaliação da eficácia das medidas implementadas** |
| **9.1. Eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão**  (Indicar de que forma vai a equipa multidisciplinar proceder à monitorização da implementação das medidas aplicadas: **instrumentos** a utilizar para medir a eficácia, **intervenientes** no processo e **momentos** de avaliação.) |
| **Grau de sucesso das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão implementadas**   * definir os momentos de avaliação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;   **Indicadores**:   * Avaliação do desenvolvimento da criança - em conformidade com as orientações curriculares para a educação pré-escolar e, se necessário outros instrumentos de avaliação do desenvolvimento infantil (antes da entrada no 1.º ciclo do ensino básico e sempre que seja relevante avaliar este parâmetro); * Níveis/classificações/menções atribuídos (restantes níveis de educação e ensino); * Identificação clara do nível de resposta à intervenção por parte da criança/aluno com base na informação sobre o nível de redução dos fatores que impediam o desenvolvimento/progresso da criança/do/a aluno/a – (**ponto 3 do RTP**), salientando: * os fatores de escola, do contexto familiar e individuais e * o que foi feito nos diversos contextos para superar/ultrapassar/minimizar as barreiras existentes; * informação clara sobre o grau de redução dessas barreiras;   A análise deve envolver, dentro das responsabilidades definidas neste documento, todos os intervenientes, incluindo, se aplicável, os técnicos superiores especializados /outros serviços envolvidos.      **Nota**: anexar relatórios (quando aplicável) |
| **9.2. Se aplicável, definir os termos de monitorização e avaliação do Programa Educativo Individual** |
|  |

|  |
| --- |
| **10. Procedimentos e estratégias adotadas para o envolvimento, participação e acompanhamento dos pais ou encarregado/a de educação e do/a aluno/a na tomada de decisão e na implementação das medidas** |
| |  | | --- | | (Selecionar o(s) tópico(s) mais importantes)  Participação em reuniões da EMAEI na qualidade de elemento variável;  Oportunidade de conhecer a equipa pedagógica ou outros profissionais de referência para o/a aluno/a;  Oportunidade de conhecer os espaços e ambientes de aprendizagem e, quando aplicável, a entidade de acolhimento nos períodos de formação em contexto de trabalho, entre outros;  Auscultação dos pais / encarregados de educação sobre as suas prioridades e necessidades de apoio/orientação no que respeita ao acompanhamento dos seus filhos/educandos em casa (com respeito pela diferença de papeis);  Informação sobre as políticas e práticas da escola;  Esclarecimento sobre as prioridades do projeto educativo da escola;  Acesso à participação nas decisões tomadas sobre a escola;  Incentivo a um contacto regular com a escola e reuniões com docentes;  Acesso a oportunidades diversificadas para que possam discutir os progressos e as preocupações a respeito do seu filho/educando;  Valorização das diferentes contribuições oferecidas à escola;  Valorização do conhecimento sobre os seus filhos/educandos;  Encorajamento do envolvimento na aprendizagem dos seus filhos;  Desenvolvimento de projetos de relação com o meio. | |
| **Observações:** |
|  |

|  |
| --- |
| **11. Matrícula** (artigo 16.º do DLR n.º 11/2020/M, de 29 de julho); |
| **A**ntecipação ou adiamento da matrícula.  Prioridade na matrícula ou renovação de matrícula nas escolas de referência, no domínio da visão e para a educação bilingue de alunos surdos.  Prioridade na matrícula ou renovação de matrícula nas escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos, os irmãos de crianças e de alunos surdos e filhos de pais surdos, devido às especificidades linguísticas onde devem estar imersos.  Prioridade na matrícula ou renovação de matrícula na escola de preferência dos pais ou encarregados de educação, os alunos com PEI.  Prioridade na matrícula ou renovação de matrícula na escola de preferência dos pais ou encarregados de educação, os alunos que necessitam de metodologias e estratégias de ensino estruturado. |

|  |
| --- |
| **12. Estratégias de transição entre ciclos (quando aplicável)** |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O/A encarregado/a de educação** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: | /  / | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O/A aluno/a** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: | /  / | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O/A coordenador/a da EMAEI**  **(artigo 7.º do DLR n.º 11/2020/M, de 29 de julho e artigo 12.º do Decreto-Lei N.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual)** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: | /  / | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O/A Coordenador/a da implementação das medidas propostas**  **(n.º 10, artigo 21.º do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual)** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: | /  / | Assinatura: |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Responsáveis pela implementação das medidas** | | |
| **Nome** | **Função /Serviço** | **Assinatura** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O Presidente do Conselho Escolar/Pedagógico**  **(n.º 4, artigo 22.º do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, **na sua redação atual)** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: | /  / | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Homologação pelo Órgão de Gestão**  (Diretor ou Presidente do órgão de gestão, consoante o nível de educação e ensino) **(n.º 5, artigo 22.º do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual)** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: | /  / | Assinatura: |  |

A Escola é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais, os quais serão conservados durante o prazo indispensável e apropriado para os fins a que se destinam. A qualquer momento, o titular dos dados poderá exercer os direitos previstos na legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente, o de retirar o consentimento anteriormente concedido, pedir a correção, modificação, restrição ou eliminação dos seus dados pessoais e solicitar uma explicação sobre o tratamento.

1. NOTAS:

   . O Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) define as medidas seletivas e/ou adicionais.

   . O RTP deve ficar concluído no prazo máximo de 30 dias úteis, após a identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

   . O RTP é submetido à aprovação dos pais ou encarregado de educação do aluno no prazo de 5 dias úteis, após a sua conclusão.

   . Após concordância dos Pais ou Encarregado de Educação, o RTP é homologado pelo Diretor, no prazo de 10 dias úteis, após ter sido submetido à apreciação do Conselho Escolar/Conselho Pedagógico.

   . O RTP deve ser revisto atempadamente, de modo a garantir que, no início de cada ano letivo, as medidas são imediatamente mobilizadas.

   No caso de o RTP não merecer a concordância dos pais ou encarregado de educação, devem estes fazer constar, em anexo, os fundamentos da sua discordância.

   Documento elaborado/adaptado a partir do modelo do Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação (DGE) *Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática.* [↑](#endnote-ref-1)